



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Despacho nº 28123002/2026-Diplan

Processo nº 02028.001628/2025-14

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE SERGIPE (SUPES-SE), DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SE

À/Ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

Assunto: Locação de Imóvel - Supes-SE

Senhor Presidente,

1. Trata-se do Despacho nº 28104595/2026-Supes-SE e Despacho nº 28697473/2026-CGead/Diplan, acerca da contratação de empresa proprietária de imóvel urbano, por meio de locação, destinado à instalação da nova sede da Superintendência do Ibama no estado de Sergipe (Supes-SE), por inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021.
2. Conforme disposto na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato - Modelo AGU (SEI nº 28101661), o valor mensal da contratação será de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), perfazendo o valor total de **R\$ 2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais), para o prazo de vigência do contrato de 05 (cinco) anos.
3. A Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022 (SEI nº 12698374) em seu artigo 4º delega a competência a esta DIPLAN para autorizar a celebração de contratos de locação de imóvel e a prorrogação dos contratos de locação em vigor cujo valor seja inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, e em seu § 1º determina que quando o valor for igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, será autorizada pelo Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente nos termos da Portaria MMA nº 385, de 12 de agosto de 2021 e do art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, que em seu § 2º determina que após a autorização competente, os contratos de locação de imóveis ou a prorrogação dos contratos em vigor serão assinados pelos Superintendentes Estaduais, no âmbito de suas respectivas Superintendências e pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística no âmbito do Ibama Sede. Assim vejamos:

"Art. 4º Fica delegada ao Diretor de Planejamento, Administração e Logística competência para autorizar, como instância de governança, a celebração de contratos de locação de imóvel e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, cujo valor seja inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

§ 1º A celebração de contratos de locação de imóveis ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, será autorizada pelo Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, nos termos da Portaria MMA nº 385, de 12 de agosto de 2021 e do art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, e suas alterações.

§ 2º Os contratos de locação de imóveis ou a prorrogação dos contratos em vigor, devidamente autorizados nos termos deste artigo, serão assinados pelos Superintendentes Estaduais, no âmbito de suas respectivas Superintendências e pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística no âmbito do Ibama Sede."

4. A Portaria GM/MMA nº 897, de 26 de dezembro de 2023 em seu Art. 6º determina a competência do Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima conforme segue:

"Art. 6º A celebração de contratos de locação de imóveis ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada pela autoridade ocupante do cargo de Secretário-Executivo, vedada a delegação, nos termos do art. 5º do Decreto nº 10,193, de 2019"

5. Depreende-se, portanto, que, neste caso, **faz-se necessária a autorização do Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.**

6. Ademais, imperioso destacar o consignado no Ofício-Circular nº 8/2023/DIPLAN (SEI nº 15597524), que determina prazos mínimos de antecedência para obtenção de autorização das instâncias de governança nos processos de celebração/prorrogação dos contratos administrativos, no seguinte sentido:

"5. Entretanto, para os valores superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), cuja competência para autorização é do Diretor de Planejamento, Administração e Logística, solicito que o encaminhamento dos processos para as devidas autorizações estabelecidas na Portaria de delegação siga **os prazos mínimos de antecedência** para o encaminhamento à DIPLAN, dos processos de celebração/prorrogação dos contratos, visando tempo hábil para os trâmites necessários.

a) Para contratos de **locação de imóvel**, cujo valor do aluguel seja **igual ou superior a R\$ 10.000,00** (dez mil reais):

- com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** ao término da vigência do contrato em vigor, para submissão ao Secretário Executivo do **Ministério do Meio Ambiente**, sob pena de perda da contratação;

- os autos precisam estar devidamente instruídos, com a certificação de disponibilidade orçamentária e parecer favorável do jurídico, e após saneadas as pendências e recomendações jurídicas, se houverem."

7. Assim, visando subsidiar a decisão daquela Pasta Ministerial, ressalto os seguintes pontos acerca da presente contratação:

- 7.1. Documento de Formalização da Demanda 21/2025 (SEI nº 25423809);
- 7.2. Declaração de Indisponibilidade de Imóveis da União (SEI nº 25425769);
- 7.3. Anexo Despacho de autorização do Superintendente (SEI nº 25425803);
- 7.4. Anexo Nota_Informativa - Dimensionamento (SEI nº 25778153);
- 7.5. Ordem de Serviço 17/2025 - Equipe de Planej Locação Imóv (SEI nº 25648623);
- 7.6. Ordem de Serviço nº 12/2025 - Equipe de Apoio Licitações (SEI nº 25591481);
- 7.7. Nota Informativa (SEI nº 26030039);
- 7.8. Estudo Técnico Preliminar - Locação Imóvel IBAMA SE (SEI nº 26304323);
- 7.9. Termo de Referência - Locação Imóvel IBAMA SE (SEI nº 26316513);
- 7.10. Edital Republicação - Locação Imóvel IBAMA SE (SEI nº 26647919);
- 7.11. Publicação de Aviso Chamamento (SEI nº 26661728);
- 7.12. Proposta 01 - Rua Paulo Henrique Machado Pimentel - Bairro Inácio Barbosa (SEI nº 26906754);
- 7.13. Proposta 02 - Avenida Tancredo Neves, S/N - Bairro Jardins (SEI nº 26906755);
- 7.14. Nota Técnica 3 (SEI nº 27134314);
- 7.15. Despacho Locação de imóvel (solicitação de análise PFE) (SEI nº 27214957);
- 7.16. PARECER nº 00120/2026/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 27570890), aprovado pelo Despacho nº 00228/2026/DILIP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 27570891);

- 7.17. Despacho - atendimento às recomendações - PFE (SEI nº 27640095);
- 7.18. Despacho - instrução processual - CContrat (SEI nº 27999780);
- 7.19. Minuta de Contrato - Modelo AGU - Locação Imóvel IBAMA/SE - 22/07/26 (SEI nº 28101661);
- 7.20. Despacho Supes-CE à Diplan (SEI nº 28104595);
- 7.21. Despacho CGead com recomendações (SEI nº 28139743);
- 7.22. Despacho Supes-SE - (SEI nº 28143234);
- 7.23. Laudo de Avaliação do Imóvel (SEI nº 28407794);
- 7.24. Mapa de Risco (SEI nº 28425997);
- 7.25. Nota Técnica 2 (SEI nº 28418040);
- 7.26. Certificação Processual E-Lic (SEI nº 28656078);
- 7.27. Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI (SEI nº 28656162);
- 7.28. Lista de Verificação AGU Seacon (SEI nº 28655312);
- 7.29. Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade 001 2026 (SEI nº 28618730);
- 7.30. Documento de Habilitação (SEI nº 28656818);
- 7.31. Certificação de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 28621821);
- 7.32. Nota de Conformidade (SEI nº 28579329); e
- 7.33. Despacho CGead (SEI nº 28697473).

8. Quanto ao **acolhimento das recomendações jurídicas**, pontua-se que essas foram atendidas por meio do Despacho nº 27640095/2026-Elic-SE/Nufin-SE/Diafi-SE/Supes-SE, juntamente com a documentação atualizada anexada aos autos.

9. Sendo assim, por todo o exposto, considerando a motivação, a justificativa, a vantajosidade, a economicidade, as manifestações das áreas técnicas, o acolhimento das recomendações jurídicas e demais documentos juntados ao processo,, esta Diretoria não vê óbice ao contrato de locação do imóvel.

10. Destaco, por fim, que a presente manifestação restringe-se às instâncias de governança e à avaliação de conveniência da despesa pública, não implicando análise técnica e jurídica do procedimento.

11. Ante o exposto, encaminho para seu conhecimento, apreciação e, posterior, remessa ao Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima a fim de ser concedida a competente autorização com vistas à celebração do contratação nos termos da Portaria GM/MMA nº 897, de 26 de dezembro de 2023 e do art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES
Diretora de Planejamento, Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES, Diretora**, em 14/09/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **28123002** e o código CRC **A4FBBF99**.

Referência: Processo nº 02028.001628/2025-14

SEI nº 28123002